

FOLHA 14 PROCO 013/26  
Alexandro da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**\* LEI Nº 1.311, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.019, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian-RJ.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.019, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Fica instituído o auxílio-refeição, benefício de caráter indenizatório, cujo valor é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, em forma de crédito eletrônico, destinado ao custeio das despesas realizadas com a aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais pelos servidores da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2026.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.